



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 013/2021- Terça-Feira, 19 de janeiro de 2021–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
 "Gabinete da Prefeita"

PORTARIA
Nº 038/2021

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, o pedido de "LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES" por 03 (três) anos, formulado pelo Servidor Estatutário **ALDO LUSTOSA DA SILVA**, mat. 1256.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 97 da Lei Municipal da Lei Municipal nº 333/2002, que dispõe sobre a reforma do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juru - Regime Jurídico Único e dá outras providências, redação dada pelo art. 1º da Lei nº 644/2020, de 18 de fevereiro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03 (três) anos de Licença sem Vencimentos para o trato de assuntos particulares, ao Servidor Estatutário **ALDO LUSTOSA DA SILVA**, mat. 1256, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Juru, Estado da Paraíba.

Parágrafo Único: a licença de que trata este artigo, terá início no dia 04 de janeiro de 2021 e término em 04 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
 Estado da Paraíba, em 18 de janeiro de 2021.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
 Prefeita Constitucional

DECRETO Nº 011/2021, de 18 de janeiro de 2021

RATIFICA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA, O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO ESTABELECIDO PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990;

DECRETA

Art. 1º - O valor do salário mínimo no âmbito da Administração Pública do Município de Juru, Estado da Paraíba é de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), em conformidade com a Medida Provisória nº 1.021, de 30 dezembro de 2020.

Parágrafo único: Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 5,00 (cinco reais).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
 Estado da Paraíba, em 18 de janeiro de 2021.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
 Prefeita Constitucional